



# DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pel Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 10 DE JUNHO DE 2020

Página | 1

**O PREFEITO MUNICIPAL DE**

**SOLÂNEA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, observado o artigo 69, I, "o" da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Decreto

Municipal nº 003/2020, que declarou situação de anormalidade, caracterizada como EMERGÊNCIA em saúde pública, em decorrência da necessidade de prevenção para combate e enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), no município de Solânea-PB;

**CONSIDERANDO** que a tradição

junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

**CONSIDERANDO** que as

tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**PODER EXECUTIVO**

**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOLÂNEA/PB**

**MILTON PAULO DE SOUZA FILHO  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**

**GENIVAL LAVINE VIANA LOPES DE AZEVEDO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**PODER LEGISLATIVO**

**FLÁVIO EVARISTO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 014/2020**

**DEFINE OUTRAS MEDIDAS  
PARA O ENFRENTAMENTO  
DA PANDEMIA  
DECORRENTE DO  
CORONAVÍRUS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pel Lei Municipal nº 22/75  
Disponível em: [www.solânea.pb.gov.br](http://www.solânea.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 10 DE JUNHO DE 2020

Página | 2

princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo, comprometendo mais ainda as unidades de saúde no município de Solânea e do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a orientação emanada pelo Ministério Público Estadual, em diversos municípios da Paraíba, para que a população evite acender fogueiras durante as festividades do mês de junho, de forma que os sintomas em pacientes diagnosticados com o coronavírus não se agravem, bem como a recomendação para a suspensão da comercialização de qualquer tipo de fogos de artifícios nos municípios;

**CONSIDERANDO** a Recomendação da Promotoria de Justiça desta Comarca, de 08 de junho de 2020, onde postula que o Prefeito Municipal de Solânea adote medidas para PROIBIÇÃO DE ACENDER FOGUEIRAS E QUEIMAR FOGOS DE ARTÍFICIOS que venham a expor a população à fumaça e/ou gases

decorrentes dessa utilização, ASSEVERANDO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO LEVARÁ AO AJUIZAMENTO DAS AÇÕES CABÍVEIS E SINALIZARÁ O DOLO PARA FINS DE RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA;

## RESOLVE

**Art. 1º** Ficam proibidas, em todo o território municipal, a partir da publicação do presente Decreto, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, as seguintes atividades:

- I – Acender fogueiras em locais públicos e privados;
- II – A queima de fogos de artifícios, das mais variadas formas, que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Solânea, 10 de Junho de 2020.

**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito Municipal